



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **12024/2011 – 21734**  
Usuário: **CONSTRUTORA TENDA S/A**  
CNPJ: **71.476.527/0018-83**  
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

**DECLARAÇÃO** 447 /2011

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **18 metros** de profundidade, localizado na **Avenida Liberdade, esquina com Avenida Embaixador, Quadra 101, Lote 01-24 – Bairro Cardoso Continuação**, nas coordenadas geográficas **16°46'17,18" S e 49°18'28,94" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para construção da obra.

Para os efeitos legais, fica a Sra. **Kátia Varalla Levy, CPF 173.200.058-16**, e a **Sra. Adriana de Fátima Penha, CPF 246.774.318-76**, respectivamente responsáveis pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.

  
**AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO**  
Superintendente

